



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com a Lei Complementar 123/2006 e com as demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, **impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018**. O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

1.3.1. Fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

1.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

2.2.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

2.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO-SE DE PROCURADOR.** (Modelo Anexo III).

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.5. Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6. A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA FINANCEIRA”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A Proposta financeira deverá:

4.2.1. Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.2.1. A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

4.2.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5. A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

4.6. Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

4.7. No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo eletrônico já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão. O programa para geração do arquivo requerido estará disponível no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/licitacoes.htm>

4.8. A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante e, no caso de haver impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada, será considerada a proposta impressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de RIO PARANAÍBA, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “e”, “f” e “g”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5. O licitante que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (pessoa jurídica)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.6.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (pessoa física)

- a) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).
- b) Cópia do CPF.

5.7. REGULARIDADE FISCAL (pessoa física e pessoa jurídica)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), **se pessoa jurídica**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **se pessoa jurídica**;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica**;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigida qualificação técnica para o presente certame.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (pessoa física e pessoa jurídica)

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas, **se pessoa jurídica**.
- b) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Física, expedida no domicílio da mesma, **se pessoa física**.

5.10. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo VIII. **(pessoa física e pessoa jurídica)**

5.11. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo IX. **(pessoa física e pessoa jurídica)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.1.1. O Pregoeiro facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

6.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 60 (sessenta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11. Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta financeira e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas Financeiras dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO**.

7.9. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.12. O Pregoeiro convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 Ocorrendo equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº.123/2006.

7.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3. O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4. A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18. Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor final.

7.20. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 18.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.

9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10. DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

10.2. O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

10.3. As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que contere os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

10.4. Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

10.5. A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.

10.6. Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO:

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3000

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 3000

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE INFR. TRANSP. E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3000

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3390 3000

FICHA 393: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3000

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3000

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 3000

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 3000

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

13.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

18.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

19. DAS SANÇÕES

19.1. A O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

19.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

19.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.5. Advertência escrita.

19.6. Caso não retire o contrato para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos, sem prejuízo de acarretar a decadência do direito à contratação e das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA RECUSA E/OU DA ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações solicitadas através do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e no site oficial do Município.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

21.7. Cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou por e-mail pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

21.8. Integram o presente Edital:

Anexo I A – Termo de Referência;

Anexo I B – Relação de materiais;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.

23. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

RIO PARANAÍBA/MG, 20 de julho de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material elétrico, visando à manutenção da iluminação de ambientes e prédios público deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a pasta disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização das atividades.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

Os materiais serão adquiridos conforme discriminado nas planilhas em anexo.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será por menor preço por item.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

5.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra. A contratada será responsável pela entrega do produto, por sua conta e risco, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, em uma única remessa, mediante a emissão de ordem de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

7.3. Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, após o atesto de recebimento dos materiais, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

9. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



9.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

Rio Paranaíba, 26 de Junho de 2018.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO I-B – RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Lote único – Materiais Elétricos

ITEM	Descrição	Un	Quantidade
01	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	30
02	CABO FLEXIVEL 10,0 mm	M	300
03	CABO FLEXIVEL 2,5 mm	M	1000
04	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	1000
05	CABO FLEXIVEL 6 MM	M	1000
06	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm	M	1000
07	CABO FLEXIVEL PARALELO 4,0 mm	M	1000
08	CABO PP 2 X 2,5mm	M	500
09	CABO PP 3 X 4 MM	M	500
10	CANALETA DIVISÓRIA COM FITA DUPLA FACE FÁCIL FIXAÇÃO	UN	100
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	UN	50
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXIVEIS CDPF 16-16	UN	50
13	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO PVC 1" 1/2	UN	20
14	CURVA S PARA ELETRODUTO PVC 1" 1/2	UN	20
15	DISJUNTOR BIPOLAR 16 DIN	UN	10
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25 DIN	UN	10
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32 DIN	UN	10
18	DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIN	UN	10
19	DISJUNTOR BIPOLAR 40 NEMA	UN	10
20	DISJUNTOR BIPOLAR 60 NEMA	UN	10
21	DISJUNTOR BIPOLAR 70 NEMA	UN	10
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 NEMA	UN	10
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 DIN	UN	10
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 NEMA	UN	10
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 DIN	UN	10
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 DIN	UN	10
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 NEMA	UN	10
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 DIN	UN	10
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 NEMA	UN	10
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN	UN	4
31	ELETRODUTO ROSCAVEL 1/1/2 PVC	BR	30
32	ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 PVC	BR	20
33	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 PVC	BR	30
34	FITA ISOLANTE 20M	UN	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



35	LAMPADA ELETRONICA 3u 25w 127v 6000k	UN	200
36	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45w 127v 6400k E 27	UN	50
37	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85w 127v 6400k E 27	UN	50
38	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85w 220v 6400k E 27	UN	50
39	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85w 220v 6400k E 40	UN	20
40	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110 w	UN	20
41	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250w E 40 mista	UN	30
42	LAMPADA VAPOR METALICO 400w E 40 TUBULAR	UN	40
43	LAMPADAS VAPOR METALICO 250w 6000K e 40 tubular	UN	40
44	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 6500K BIVOLT 2W	UN	100
45	LUVA PARA ELETRODUTO 1"/1/2 PVC	UN	30
46	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC	UN	30
47	PINO PLUG FEMEA 2P 10A	UN	50
48	PINO PLUG FEMEA 2P 20A	UN	20
49	PINO PLUG MACHO 2P 10A	UN	50
50	PINO PLUG MACHO 2P 20A	UN	20
51	PLAFON PVC BRANCO COM BOQUILHA PORCELANA	UN	100
52	REATOR ELETRONICO PARA 2 LAMPADAS HO 220v 110	UN	10
53	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 250w	UN	30
54	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 400w	UN	30
55	REFLETOR GRANDE PARA LAMPADA E40	UN	30
56	REFLETOR LED 100W BIVOLT BRANCO FRIO IP66	UN	50
57	REFLETOR LED 200W BIVOLT BRANCO FRIO IP66	UN	60
58	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 127v RM-10 1000w	UN	20
59	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 220v RM -10 1000w	UN	30
60	TOMADA 10A 250V SISTEMA X	UN	50
61	TOMADA 20A 250V SISTEMA X	UN	20
62	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA BIVOLT 10A	UN	20
63	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA BIVOLT 20A	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO II - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2018, O Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2018, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais elétricos diversos, destinadas à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme descrito no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 13.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



5) Do local e prazo de entrega

5.1) A entrega dos materiais deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra. A contratada será responsável pela entrega do produto, por sua conta e risco, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, em uma única remessa, mediante a emissão de ordem de compra.

6) Do pagamento

6.1) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.2) As demais especificações sobre a forma de pagamento estão previstas no item 11 do Edital.

7) Da entrega

7.1) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8) Das penalidades

8.1) As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato; quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato; ou quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

e) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

8.2) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.3) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

8.4) Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.6) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.

9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 018/2018, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de RIO PARANAÍBA/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO:

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3000

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 196: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 3000

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE INFR. TRANSP. E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3000

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3390 3000

FICHA 393: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3000

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3000

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 3000

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 3000

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	-----	-----	---	-----

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio - Rio Paranaíba - MG - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



**ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 018/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas os licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de :

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão indusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a pessoa física ou jurídica ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa/pessoa física será representada por _ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº _____ nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, OU PESSOA FÍSICA (NOME, CPF) a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 018/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _ de ___ de 2018.

(Local, Data) _____
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 025/2018

Pregão Presencial nº. 018/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF